



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

RESOLUÇÃO 12/2025

FICA O PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 240.000,00.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

01– CAMARA DE VEREADORES

0101– PROCESSO LEGISLATIVO

2001 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES

319011.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal	R\$ 180.000,00
--	----------------

319094.00.00 – Indenização e Restituições trabalhistas	R\$ 20.000,00
--	---------------

339014.00.00 - Diária Civil	R\$ 10.000,00
-----------------------------	---------------

339093.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 15.000,00
--	---------------

2376 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
---	---------------

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

01– CAMARA DE VEREADORES

0101– PROCESSO LEGISLATIVO

2001 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES

319013.00.00 – Obrigações patronais	R\$ 80.000,00
-------------------------------------	---------------

319016.00.00 – Outras despesas Variáveis Pessoa Civil	R\$ 25.000,00
---	---------------

319113.00.00 - Contribuições patronais	R\$ 35.000,00
--	---------------

339008.00.00 – Outros benefícios Assistenciais	R\$ 30.000,00
--	---------------

339030.00.00 – Materiais de Consumo	R\$ 25.000,00
-------------------------------------	---------------

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
---	--------------

339046.00.00 – Auxílio alimentação	R\$ 40.000,00
------------------------------------	---------------

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 11 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores